

**LEI Nº 1.941/2011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Altera Plano de Carreira do Magistério e dá outras providências.**

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela de Pagamento estabelecida no artigo 24 do Plano de Carreira do Magistério, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.448/2000, de 03 de abril de 2000, abaixo relacionada, com a respectiva alteração:

**I – QUADRO DE CLASSES**

| <b>CLASSE</b><br><b>NÍVEL</b> | <b>A</b> | <b>B</b> | <b>C</b> | <b>D</b> | <b>E</b> | <b>F</b> |
|-------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1                             | 600,00   | 618,00   | 636,54   | 655,64   | 675,31   | 695,56   |
| 2                             | 660,00   | 679,80   | 700,19   | 721,20   | 742,84   | 765,12   |
| 3                             | 720,00   | 741,60   | 763,85   | 786,76   | 810,37   | 834,68   |
| 4                             | 780,00   | 803,40   | 827,50   | 852,33   | 877,90   | 904,23   |

**Art. 2º** - O valor do padrão referencial fixado no art. 25 do Plano de Carreira do Magistério, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.448/2000, de 03 de abril de 2000, fica alterado para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 3º** – Altera a redação do *caput* e especificações do art. 21 da Lei Municipal nº 1448, de 03 de abril de 2000, alterado pela Lei Municipal nº 1.917/2011, de 21 de junho de 2011, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 21** – São criados 59 (cinquenta e nove) cargos de Professor e 01 cargo de técnico apoio pedagógico, sendo os cargos de professores assim constituídos:

| <b>Nº DE CARGOS</b> | <b>DENOMINAÇÃO</b>                                    |
|---------------------|---|
| 12 (doze)           | Professor de Educação Infantil                        |
| 21 (vinte e um)     | Professor Séries Iniciais                             |
| 02 (dois)           | Professor Ensino Fun Séries Finais Português          |
| 04 (quatro)         | Professor Ensino Fun Séries Finais Matemática         |
| 03 (três)           | Professor Ensino Fun Séries Finais Ciências Físicas e |

|             |   |
|-------------|---|
|             | Biológicas  |
| 05 (cinco)  | Professor Ensino Fun Séries Finais Geografia          |
| 04 (quatro) | Professor Ensino Fun Séries Finais História           |
| 01 (um)     | Professor Ensino Fun Séries Finais Inglês             |
| 01 (um)     | Professor Ensino Fun Séries Finais Espanhol           |
| 03 (três)   | Professor Ensino Fun Séries Finais Educação Artística |
| 03 (três)   | Professor Ensino Fun Séries Finais Educação Física    |

**Parágrafo 1º** - As especificações e atribuições do cargo efetivo dos profissionais de educação são as que constam do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.448/2000, de 03 de abril de 2000, e respeitadas a formação acadêmica e a titulação de cada um.

**Parágrafo 2º** - O enquadramento do professor por área e disciplina será feito de acordo com a titulação que o mesmo possuía no momento da aprovação da Lei Municipal nº 1.917/2011, de 21 de junho de 2011. ””””

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30 de dezembro de 2011.

**Ceser Adriano Beuren,**  
*Prefeito Municipal.*

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
*Secretário da Administração.*